



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1661/92

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a legalização de áreas pertencentes ao Poder Público Municipal, onde houver assentamento comprovado até o ano de 1990.

Parágrafo Único - as legalizações procedidas serão isentas de todo e qualquer pagamento a Prefeitura.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a Lei 1468/90 e outras disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 23 de Dezembro de 1992.

ADALTON MARTINELLI

Prefeito Municipal